



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Vereadores
17/11/98
etr

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 /98
Dispõe sobre o recebimento de créditos tributários inscritos na dívida ativa.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Município poderá receber, parceladamente e com os descontos fixados pelo Poder Executivo, os créditos tributários inscritos na dívida ativa.

Parágrafo único – Os descontos, previstos neste artigo, poderão atingir multas, atualização monetária, despesas judiciais, honorários advocatícios.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 16 de novembro de 1998

VEREADOR MARTIM CÉSAR

RECEBUEMOS
17/11/98
10:00